



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1074 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o município, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a adquirir até 600 doses de vacina contra aftosa bovina e distribuir gratuitamente aos agricultores possuidores de bovinos não atendidos pela campanha de vacinação estadual, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a adquirir, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, até 600 (seiscentas) doses de vacina para combate a aftosa bovina, no território municipal, aos não atendidos pela campanha de combate promovido pelo Estado do RS.

Art. 2º Para atendimento a aquisição que trata o artigo anterior, é autorizado o município a suportar despesa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único – Está autorizado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente autorizado a distribuir gratuitamente as vacinas, mantendo em seus arquivos controle dos atendidos.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas prescritas no *caput* do artigo segundo servirá de recursos a seguinte dotação orçamentária:

0601- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA

20.606.0033.2039- Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.90.39.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita (106)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 26 de novembro de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento